

Leis

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 724 DE 2025

INSTITUI OS GRUPOS DE MASCARADOS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS- BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Grupos de Mascarados como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Maracás-BA, em reconhecimento à sua importância histórica, social e cultural para a identidade local.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se Grupos de Mascarados aqueles que, durante as festividades carnavalescas, mantêm viva a tradição popular da cultura local, através do uso de máscaras e fantasias típicas, promovendo a interação cultural entre os munícipes e visitantes.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá promover e incentivar a preservação e valorização dos Grupos de Mascarados por meio de:

I - Apoio institucional para a realização de eventos culturais que envolvam os Grupos de Mascarados;

II - Promoção de campanhas educativas e culturais sobre a história e importância desta tradição;

III - Criação de programas e editais de incentivo financeiro destinados à manutenção e expansão dos Grupos de Mascarados;

IV - Registro e documentação da história e evolução dos Grupos de Mascarados, garantindo sua preservação para as futuras gerações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br



Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



Gabinete do Prefeito, Maracás, Estado da Bahia, 08 de julho de 2025.

NELSON PORTELA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br